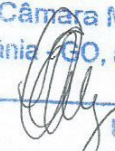




CÂMARA MUNICIPAL Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
LUZIÂNIA-GO emissão de Parecer

Gabinete do Vereador
Everaldo Meireles

Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 06/03/18

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05 MÊS DE MARÇO DE 2018

“Cria Creche Noturna para atendimento de Crianças de até 5 anos de idade.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova, o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal Noturna para o atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, filhos de pais ou responsáveis que comprovem o exercício de atividades laborais durante a primeira parte do período noturno.

Art. 2º A creche funcionará, como projeto piloto no horário compreendido entre às 18:30 e 23:00 horas, durante os dias úteis da semana, podendo este horário ser ampliado de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As crianças a serem absorvidas pela creche não poderão estar frequentando turno integral em escola de educação infantil.

Art. 4º Poderão ser beneficiados pelo atendimento da creche, filhos de pais que comprovem estar frequentando escola ou cursos no período da noite.

Art. 5º Para efeito de atendimento na creche os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento da criança;
- II- Cartão de vacina em dia;
- III- RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- IV- Uma foto 3x4;
- V- Comprovante de residência;
- VI- Comprovação da atividade laboral e/ou de estudo noturno.

Protocolo nº 1036

Data: 05/03/18



Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

**Gabinete do Vereador
Everaldo Meireles**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias e ação e meta decorrente da presente Lei.

Art. 7º O poder Executivo editará, através de documento próprio as normas regulamentadoras de funcionamento da creche noturna.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

PLENARIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de março 2018


EVERALDO MEIRELES
Vereador



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

**Gabinete do Vereador
Everaldo Meireles**

JUSTIFICATIVA

O projeto visa a criação e instalação de creche para atendimento de crianças de até 5 anos de idade, com isto estamos resgatando a possibilidade que os filhos de pais que trabalham ou estudam à noite tenham aonde deixá-los.

Quantos deixam de estudar à noite por não terem com quem deixar seus filhos e a creche municipal noturna possibilitará que parcelas significativas de pessoas possam continuar seus estudos, com o atendimento noturno para crianças de 4 meses a 5 anos de idade, ainda que de forma parcial.

É objetivo da pasta da educação realizar um trabalho que abarque o atendimento a estas crianças baseado em uma proposta pedagógica e recepcionista voltada para o lúdico, permeando o cuidar e o educar.

Com esse tipo de ação, constituída de uma proposta de atendimento recepcionista, com um trabalho lúdico e acolhedor, pautado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, focada na estimulação essencial para essa faixa etária, considerando o respeito aos indicadores de qualidade na Educação Infantil, com base no documento do Ministério da Educação "Atendimento em Creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças", entendemos que caminhamos para um patamar de administração pública voltada ao atendimento das mais diversas necessidades da população, e a educação é sem dúvida um princípio fundamental a ser cada vez mais perseguido por esta gestão.

Este é o primeiro passo a ser dado, com o desenrolar das atividades da Secretaria de Educação e com a maior capacidade de investimento sonhamos em atender a plenitude das necessidades da comunidade.


EVERALDO MEIRELES
Vereador